



DECRETO Nº 011/2004

Altera a destinação dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.543, de 25 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transformados em lotes residenciais os seguintes imóveis localizados no Parque Industrial de Umuarama, instituído pela Lei Municipal nº 605, de 26 de agosto de 1980:

I – Lote nº 03, da Quadra nº 05, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

II – Lote nº 04, da Quadra nº 05, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

III – Lote nº 5-A, subdivisão do lote nº 5, da Quadra nº 05, com 1.000,00 m² (mil metros quadrados);

IV – Lote nº 13-A, subdivisão do lote nº 13, da Quadra nº 05, com 1.000,00 m² (mil metros quadrados);

V – Lote nº 14, da Quadra nº 05, com área de 6.995,50 m² (seis mil e novecentos e noventa e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados).

Art. 2º. Os imóveis especificados no art. 1º deste Decreto, passam a constituir o Lote nº 3, 4, 14, 5/A e 13/A, da subdivisão dos lotes nºs 5 e 13, da unificação dos lotes nºs 3, 4, 14, 5/A e 13/A, estes da subdivisão dos lotes nºs 5 e 13, da Quadra nº 5, do Parque Industrial I, do Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 18.995,50 m² (dezoito mil e novecentos e noventa e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

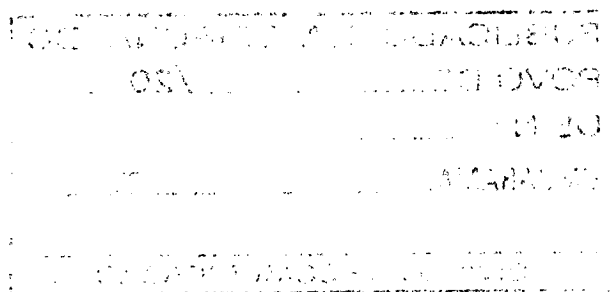
DECRETO Nº 011/2004.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 16 de fevereiro de 2004.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 25 / 2 / 2004
DE Nº 8708
UMUARAMA, 25 / 2 / 2004
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO